



Ministério Público Federal
República Federativa do Brasil



Ministério Público
República de Cabo Verde

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO PARA INTENSIFICAR A
COOPERAÇÃO JURÍDICA MÚTUA E PROMOVER A COOPERAÇÃO
TÉCNICO-CIENTÍFICA ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O MINISTÉRIO
PÚBLICO DA REPÚBLICA DE CABO VERDE**

Os representantes do Ministério Público Federal da República Federativa do Brasil e do Ministério Público da República de Cabo Verde, por ocasião de seu encontro no Brasil, em Brasília e;

CONSIDERANDO o propósito de fazer frente ao crime organizado, em todas as suas modalidades;

ENFATIZANDO a importância da cooperação jurídica, mecanismo necessário para a integração das investigações penais, que em alguns casos tem requerido a promoção de atuações entre as duas Instituições;

TENDO em conta as normas constitucionais, os fundamentos de direito interno, a imperativa submissão às regras dos acordos multilaterais e bilaterais vigentes, assim como o respeito aos princípios do Direito Internacional;

TENDO em conta a Convenção sobre Auxílio Judiciário em Matéria Penal entre os Estados Membros da CPLP;

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO a importância da capacitação, do aprimoramento e da atualização dos membros dos Ministérios Públicos para o eficaz combate ao crime organizado transnacional;

CONSIDERANDO que a produção de conhecimento na área jurídica é um dos pilares do fortalecimento institucional e que é salutar e de interesse comum estimular e promover a cooperação técnico-científica entre os Ministérios Públicos;

Chegaram ao seguinte entendimento, para:

1. Colaborar ampla e diretamente através do intercâmbio de informações, dados técnicos de investigação e assistência técnica, especialmente em matéria de crime organizado transnacional e delitos correlatos.
2. Promover a comunicação direta entre as duas instituições a fim de fortalecer e intensificar a cooperação jurídica mútua, sem prejuízo dos canais legais previstos nas normas internacionais subscritas e nas normas de direito interno.
3. Promover, buscando, inclusive, o apoio da Escola Superior do Ministério Público da União, atividades acadêmicas como cursos de aperfeiçoamento, oficinas, seminários, simpósios ou congressos em temas correlatos à atuação dos membros dos Ministérios Públicos das Partes.
4. Desenvolver mecanismos diversos de cooperação técnica, em modalidade presencial ou a distância, formalizados por Planos de Trabalho específicos, a fim de aprimorar a atuação dos membros dos Ministérios Públicos e promover o fortalecimento institucional.
5. Apoiar projetos de pesquisa propostos e conduzidos pelos membros de uma das Partes e disseminar o saber produzido em publicações como boletins científicos e manuais de atuação.